



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 943, DE 22 DE JULHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 012681/2006, resolve aplicar à empresa ELLUS FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Av. JK, nº 19, Bairro Vila Itacolomy, Ouro Preto, MG, CEP 35400-000, inscrita no CNPJ de nº 06.234.234/0001-80, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 03 (três) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2006NE901989, bem como sua rescisão parcial das obrigações assumidas através do Contrato (Nota de Empenho) constante no processo Administrativo nº 012681/2006, tudo com fundamento no Artigo 28 do Decreto 5.450/05, Artigo 9º da Lei 10.520/2002 c/c o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e subitem

12.1 (g), 12.5 e 12.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2006, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda o registro das punições e descredenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, como determina o parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001, com a redação dada pelo Decreto 4.485/2002.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2010

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção2, de 28/12/2007,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 19 de 11 de junho de 2010, publicado no DOU 114, Seção 3, de 17/06/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Departamento de Didática

Setorização: Didática Especial de Inglês/Prática de Ensino de Português-Inglês

Carla Cristina de Souza.

ANA MARIA FERREIRA DA COSTA

MONTEIRO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo I da Portaria MF nº 339, de 31 de maio de 2010, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2010

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
25000 Ministério da Fazenda	32.489	32.489	32.489	21.659	10.830	0
TOTAL	32.489	32.489	32.489	21.659	10.830	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 186, 188, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de julho de 2010

PROCESSO Nº: 17944.000568/2010-53

INTERESSADO: Estado de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Operação de crédito interno a ser celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, como mutuário, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, como mutuante, com garantia da União, nos termos do disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, no valor de R\$ 79.920.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e vinte mil reais), de principal, mediante a celebração de Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., na qualidade de depositário das receitas do Estado e de agente financeiro da União.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração dos Contratos de Garantia e de Contragarantia, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

NO PARANÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ, abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no artigo 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas:

CPF/CNPJ	OPTANTES
564.242.059-34	FRANCISCO DE ASSIS CABRAL
533.557.258-20	LEAO RODRIGUES VIEIRA
767.011.828-87	JEFFERSON ZERAIK ABDALLA
77.507.390/0001-15	VIAFER PROJ E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
00.642.125/0001-15	MATZENBACHER & MATZENBAHER LTDA. ME.
76.565.498/0001-00	PAOLINI & RAMALHO LTDA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010072600007

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná, com endereço na sede desta Procuradoria, à Av. Marechal Deodoro, 555, centro, CEP 80.020.911 - Curitiba-PR.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA APARECIDA COTTA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 3 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ, abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na MP 303/2006, de 29 de junho de 2006, combinado com os artigos 7º e 8º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 001, de 03 de janeiro de 2007 resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - PAEX, instituído pela Medida Provisória nº 303/2006, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no § 4º do art. 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas:

CNPJ	OPTANTES
01.436.564/0001-34	MATILDE YACHIYO SAKAI ME.
02.660.774/0001-74	GELSON LUIS DE LARA
76.559.301/0001-11	CASA BEIRUT LTDA.
61.550.752/0001-10	THON TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01/2007, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná, com endereço na sede desta Procuradoria, à Av. Marechal Deodoro, 555, centro, CEP 80.020.911 - Curitiba-PR.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA APARECIDA COTTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.